



A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO GOVERNO LULA

Camila Barbosa da Costa¹

Beatriz de Carvalho Pires Trindade Carvalho²

Resumo: O presente trabalho constitui-se em um estudo acerca da evolução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no período de 2003 a 2010 no Brasil, visando uma melhor compreensão a cerca das medidas adotadas no governo Lula para a então denominada “erradicação” do trabalho infantil.

Palavras-chaves: PETI, governo Lula, política social.

Abstract: The present work is a study on the evolution of the program for the eradication of child labor (PETI) in the period from 2003 to 2010 in Brazil, aiming at a better understanding about the measures adopted in the Lula administration to the so called "eradication" of child labour.

Key words: child labour, Lula, social politic.

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: camilacosta@id.uff.br

² Estudante de Graduação. Universidade Federal Fluminense (UFF)



1 INTRODUÇÃO

O trabalho tem por objetivo estudar a evolução o programa de erradicação do trabalho infantil (PETI) no governo Lula, para isso faremos um breve regaste histórico, a fim de que nos possibilite compreender o programa de erradicação do trabalho infantil (PETI) em sua conformação inicial e sua configuração no governo de Luíz Inácio Lula da Silva (Lula). A escolha do PETI se deu por conta de sua contemporaneidade como política social pública de combate a pobreza. Acreditamos ser relevante ressaltar marcos legais que tratam a questão do trabalho infantil, na Constituição Federal (CF) de 1988 cujo trabalho era proibido a menores de 14 anos. Somente com a criação do Estatuto da Criança e do adolescente /lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) que foi elaborada uma nova política para a infância e adolescência pautada na proteção integral entendendo a criança e adolescentes como sujeitos de direito, em seu capítulo V que trata da profissionalização e proteção ao trabalho estabelece a proibição de “qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.”, no entanto a Emenda Constitucional nº 20/1998 (publ. DOU de 16/12/1998), alterou art. 7º, inciso XXXIII, da CF, e a partir é proibido qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Assim sendo, a idade mínima para o trabalho regular, constante do presente dispositivo, foi alterada de 14 (quatorze) para 16 (dezesesseis) anos.

Por fim faremos uma análise dos recursos destinados ao programa desde a elaboração a execução e também da evolução das ações que compõe o programa durante o período estudado.

2 O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL E SEUS ANTECEDENTES HISTÓRICOS

De acordo com censo 2010 realizado e analisado pelo IBGE existiam 3.406.514,00 milhões de pessoas de 10 a 17 anos em situação de trabalho escravo no Brasil. O PETI surgiu no Brasil em razão de constantes denúncias sobre o trabalho escravo a que crianças eram submetidas em vários Estados, principalmente em trabalho de corte de cana e em carvoarias. (PADILHA, 2010:202).

Um marco importante para a construção do programa de erradicação do trabalho infantil foi à criação do Protocolo Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil, em 1996, que foi fruto de grande mobilização da sociedade. Nesse mesmo ano é criado o



PETI, com forte inspiração nos debates advindos do Fórum Nacional de Prevenção do Trabalho Infantil, realizado em 1995. Vale ressaltar que antes do PETI não havia nenhuma iniciativa do governo federal que tratasse dessa temática. O PETI foi criado pelo governo federal com o objetivo de erradicar o trabalho precoce, penoso e perigoso de crianças e adolescente de ambos os sexos e garantir seu acesso à escola, como forma de combater a pobreza. Para substituir os ganhos com o trabalho precoce dos meninos e meninas, o programa oferece uma bolsa de subsídio monetário. (DUQUE-ARRAZOLA, 2010:227).

O PETI – compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e possui três eixos básicos: transferência direta de renda a famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes com idade até 16 anos e acompanhamento familiar através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

De acordo com o MDS o PETI atende mais de 820 mil crianças afastadas do trabalho em mais de 3,5 mil municípios. Partindo da premissa de reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito, é definido como objetivo do programa protegê-las contra as formas de exploração do trabalho e contribuir para o seu desenvolvimento integral. Para isso, o PETI estabelece condicionalidade na saúde, educação e assistência com o objetivo de garantir o acesso à escola formal, saúde, alimentação, esporte, a convivência familiar e comunitária. O programa destina-se, prioritariamente, às famílias vulnerabilizadas pela pobreza e exclusão social, com renda per capita até meio salário mínimo, com filhos na faixa etária de 7 a 14 anos submetidos ou sujeitos a trabalhos caracterizados como insalubres, degradantes, penoso e de exploração infantil, nas zonas rurais e urbanas [...]O PETI foi concebido como um programa alinhado à política de direitos humanos e, dadas as condições da realidade brasileira e, em particular, a nordestina, materializa-se através de um programa de renda mínima típico das políticas de assistência social.(PADILHA, 2010: 210)

O PETI constitui-se num dos principais programas da rede de proteção social implantados na década de 1990 no Brasil, norteados por três eixos básicos:

- Concessão da Bolsa Criança Cidadã, cujos valores são R\$ 25,00 para área rural e R\$ 40,00 para áreas urbanas de municípios com mais de 250.000 habitantes;



- Execução da jornada ampliada³, sendo para tanto disponibilizados recursos no montante de R\$ 20,00 e R\$ 10,00 por criança atendida na área rural e urbana, respectivamente;
- Trabalho com as famílias, que se divide em duas naturezas: sócio-educativo e de geração de renda.

3 PETI e o reordenamento do Sistema Único da Assistência Social.

Implementado em julho de 2005, O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), configura-se como o esforço em busca de uma ruptura com o modelo de caráter assistencialista fragmentado e de atuação focal adotado no Brasil durante décadas, conformado sob a base da benemerência. Segundo o MDS – “O SUAS representa uma nova forma de organizar e gerir a Assistência Social brasileira. Planejado e executado pelos governos federal, estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipais, em estreita parceria com a sociedade civil, garante a Assistência Social devida a milhões de brasileiros, em todas as faixas etárias.”

Em 2004, o PETI manteve-se fora da unificação dos programas de transferência de renda, apesar de possuir a bolsa cidadã este não era caracterizado como um programa de transferência de renda por ter sua centralidade no trabalho sócio-educativo realizado nas chamadas jornadas ampliadas. A política Nacional de Assistência social de 2004 (PNAS)⁴ concretizou na IV Conferência Nacional de Assistência Social por meio da discussão e construção coletiva dos Assistentes Sociais a política que define as bases de um novo ordenamento da Assistência Social na perspectiva de implementação do SUAS⁵ e de acordo com a NOB-SUAS 2005⁶, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil “passa a inserir-se nos serviços considerados como de proteção especial de média complexidade”

³ De acordo com o Manual de Orientações do PETI (MPAS, 2002), a jornada ampliada é uma ação educativa complementar à escola formal.

⁴ São funções da Assistência Social: **a proteção social** hierarquizada em proteção social básica; **a vigilância social**; e **a defesa dos direitos socioassistenciais** (PNAS,2004).

⁵ O SUAS é um sistema público não contributivo, descentra tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. (NOB-SUAS:13)

⁶ A NOB/SUAS disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social no território brasileiro, de modo sistêmicos, em consonância com a Constituição da república de 1988, a LOAS e as legislações ela complementares a ela aplicáveis. É fundada em pacto entre os entes federativos – o que assegura a unidade de concepção e de âmbito da política de Assistência Social em todo território nacional, sob o paradigma da cidadania do usuário. Assegura, ainda, a primazia e a precedência da regulação estatal sobre essa atividade pública, cuja dinâmica democrática sob controle social prevê a participação da população e da sociedade na formulação e controle das ações e o comando único das ações em cada esfera de governo. O NOB-SUAS/2005 apresenta, entre outros aspectos, os eixos estruturantes da gestão do sistema, seus princípios organizativos e a sistematização das funções da assistência social apresentada na PNAS /2004.(P:13)



visto que determina: a proteção social especial⁷. As bolsas do PETI passam a ser pagas via cartão cidadão por meio do Programa Bolsa-Família, onde os municípios terão que incluir todos os beneficiários do PETI no Cadastro Único. Entretanto, entendendo a especificidade desse Programa, fica garantido o repasse das verbas destinadas à execução das ações sócio-educativas, denominada jornada ampliada.

O programa funciona por meio de uma comissão estadual. Os Estados, através dos seus órgãos gestores de Assistência Social, realizam o mapeamento dos casos de trabalho infantil que ocorrem em seus municípios. Esse levantamento é apresentado às Comissões Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil para validação e estabelecimento de critérios de prioridade para atendimento às situações de trabalho infantil identificada – como, por exemplo, o atendimento preferencial aos municípios em pior situação econômica ou com atividades mais prejudiciais à saúde e segurança da criança e do adolescente. O programa reproduz, incorpora e apresentam traços dos programas tradicionais de combate à pobreza no Brasil, tais como: a focalização, a seletividade e o caráter temporário. Incorpora também, o caráter compensatório, não estruturador em oposição as políticas universais e permanentes. (PADILHA, 2010: 202)

4 Análise dos dados referente ao programa de 2003 à 2010

PROGRAMA	LOA(ELABORAÇÃO)	CRÉDITOS	LEI+ CREDITOS	EXECUTADO(pago)	% DO VALOR PAGO	ANO
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 511.975.464,00	-R\$ 14.850.087,00	R\$ 497.125.377,00	R\$ 406.958.599,00	81,86%	2003
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 100.219.442,00	R\$ 91.204.246,00	R\$ 191.323.688,00	R\$ 179.523.181,00	93,83%	2004
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 541.647.036,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 544.147.036,00	R\$ 535.730.517,00	98,45%	2005
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 375.124.786,00	-R\$ 15.517.872,00	R\$ 359.606.914,00	R\$ 244.293.321,00	67,93%	2006
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 375.298.529,00	-R\$ 79.749.124,00	R\$ 295.549.405,00	R\$ 272.198.347,00	92,10%	2007
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 335.786.445,00	-R\$ 55.116.550,00	R\$ 280.669.895,00	R\$ 242.077.820,00	86,25%	2008
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 281.275.379,00	R\$ 29.258.320,00	R\$ 310.533.699,00	R\$ 281.979.648,00	90,80%	2009
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 309.599.000,00	R\$ -	R\$ 309.599.000,00	R\$ 269.644.358,00	87,09%	2010

Os recursos totais destinados ao PETI no período de 2003 a 2010 foi orçado na LOA 2,83 bilhões, no entanto sofreu um remanejamento de recursos de R\$ 42.27 milhões esse corte dos recursos aconteceu nos anos 2003, 2006 e 2008, sendo o maior deles em 2008 - R\$ 79, 74 milhões que corresponde a uma redução de 21,24% do valores orçado

⁷É a modalidade de atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (MDS, 2004, p. 31)



para este ano. No que se refere aos valores autorizados somou a quantia de R\$ 2,78 bilhões, já o valor executado fica em torno de 87,23% que corresponde a R\$ 2,4 bilhões.

O programa apresenta uma alta taxa de execução, se comparado a outros programas que não são de transferência de renda. No ano de 2003 foram autorizados 497 milhões, no ano seguinte há uma redução de 38,49% que equivale a R\$ 305 milhões, não à toa o ano de 2004 é apresenta o menor valor autorizado. No ano de 2005 o montante volta a subir e atinge a maior quantidade de recursos no período estudado. A partir de 2006 tem-se uma oscilação dos recursos chegando a 2010 com a o montante de R\$ 309.599.000,00 milhões. Quando analisamos com referência dos valores executados podemos observar que a partir de 2005 há uma queda gradual nos valores pagos que nesse ano atinge R\$ 535 milhões e chega em 2010 com R\$ 269 milhões. Os anos de 2004, 2007 e 2008 tiveram os menores valores autorizados e os anos que teve mais recursos foram 2005 e 2003, respectivamente.

Na tentativa de entender melhor o programa optamos por fazer uma análise das ações procurando identificar quais ações recebem maior quantidade de recursos e quais ações se mantêm ou saem durante o período estudado, para assim compreender as transformações que ocorreram na estrutura do programa.



Tabela 2 – Recursos do PETI por ação

Em milhões de R\$

AÇÕES	LOA	CRÉDITOS	LEI+CRÉDITOS	EXECUTADO	% EXECUTADO
2003	R\$ 511,98	R\$ 15,15	R\$ 497,13	R\$ 406,96	81,86%
Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Escolar Ampliada	R\$ 187,15	R\$ -	R\$ 187,15	R\$ 160,46	85,74%
Campanha para Sensibilização da Sociedade quanto ao Trabalho Infantil	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ -	0,00%
Concessão da Bolsa Criança-Cidadã	R\$ 259,85	R\$ 15,15	R\$ 275,00	R\$ 233,92	85,06%
Edição e Distribuição de Publicações Institucionais sobre Trabalho Infantil	R\$ 0,18	R\$ -	R\$ 0,18	R\$ -	0,00%
Estudos e Pesquisas sobre Trabalho Infantil	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	0,00%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho	R\$ 0,92	-R\$ 0,00	R\$ 0,92	R\$ 0,72	78,55%
Geração de Ocupações Produtivas para Famílias de Crianças Atendidas pelo PETI	R\$ 49,20	R\$ -	R\$ 19,20	R\$ 11,11	57,87%
Promoção de Eventos para Sensibilização da Sociedade quanto ao Trabalho Infantil	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ 0,30	R\$ 0,03	9,75%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 0,72	R\$ -	R\$ 0,72	R\$ 0,72	100,00%
Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios do PETI	R\$ 10,49	R\$ -	R\$ 10,49	R\$ -	0,00%
Serviço de Processamento de Dados de Benefícios do PETI	R\$ 2,07	R\$ -	R\$ 2,07	R\$ -	0,00%
2004	R\$ 100,22	R\$ 91,10	R\$ 191,32	R\$ 179,52	93,83%
Apoio aos Fóruns de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ 0,12	R\$ 0,08	61,90%
Apoio Técnico à Escola do Futuro Trabalhador	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ 0,15	R\$ 0,11	71,00%
Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada	R\$ 98,18	R\$ 91,10	R\$ 189,28	R\$ 178,61	94,36%
Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	0,00%
Concessão da Bolsa Criança-Cidadã	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 0,75	R\$ -	R\$ 0,75	R\$ 0,63	83,83%
Geração de Ocupações Produtivas para Famílias de Crianças atendidas pelo PETI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 0,92	R\$ -	R\$ 0,92	R\$ 0,10	10,83%
Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios do peti	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Serviço de Processamento de Dados de Benefícios do PETI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
2005	R\$ 541,65	R\$ 2,50	R\$ 544,15	R\$ 535,73	98,45%
Apoio aos Fóruns de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ 0,12	R\$ -	0,00%
Apoio Técnico à Escola do Futuro Trabalhador	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ 0,12	R\$ 0,00	3,22%
Atendimento à Criança e ao Adolescente em Ações Socioeducativas e de Convivência	R\$ 204,65	R\$ 1,20	R\$ 205,85	R\$ 201,44	97,86%
Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	0,00%
Concessão da bolsa criança cidadã	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 328,26	R\$ 1,30	R\$ 329,56	R\$ 326,43	99,05%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 0,75	R\$ -	R\$ 0,75	R\$ 0,39	51,97%
Geração de ocupações produtivas para famílias de crianças atendidas pelo PETI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 0,85	R\$ -	R\$ 0,85	R\$ 0,72	84,58%
Remuneração dos agentes pagadores de benefícios do PETI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Serviço de processamento de dados de benefícios do PETI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação da Bolsa PETI	R\$ 6,79	R\$ -	R\$ 6,79	R\$ 6,74	99,27%
2006	R\$ 375,12	-R\$ 15,52	R\$ 359,61	R\$ 244,29	67,93%
A CLASSIFICAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 323,79	-R\$ 17,76	R\$ 306,03	R\$ 197,59	64,57%
Apoio aos Fóruns de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ 0,07	R\$ 0,06	99,03%
Apoio Técnico à Escola do Futuro Trabalhador	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ 0,12	R\$ 0,05	42,81%
Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	0,00%
Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 49,53	R\$ 2,24	R\$ 51,77	R\$ 45,71	88,30%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 1,45	R\$ -	R\$ 1,45	R\$ 0,87	60,08%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ 0,08	R\$ 0,01	12,46%
2007	R\$ 376,88	-R\$ 79,75	R\$ 297,13	R\$ 273,51	92,05%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 1,40	R\$ -	R\$ 1,40	R\$ 1,26	90,01%
A CLASSIFICAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em situação de trabalho	R\$ 316,35	-R\$ 97,62	R\$ 218,72	R\$ 215,73	98,63%
Apoio aos Fóruns de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ 0,06	R\$ -	0,00%
Apoio Técnico à Escola do Futuro Trabalhador	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ 0,08	R\$ 0,05	63,99%
Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	0,00%
Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de trabalho	R\$ 58,75	R\$ 17,87	R\$ 76,62	R\$ 56,45	73,67%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 0,14	R\$ -	R\$ 0,14	R\$ 0,01	9,05%
2008	R\$ 335,79	-R\$ 55,12	R\$ 280,67	R\$ 242,08	86,25%
Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 286,40	-R\$ 50,17	R\$ 236,23	R\$ 205,01	86,78%
Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	0,00%
CONCESSAO DA BOLSA CRIANCA-CIDADA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Concessão de Bolsa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 46,64	-R\$ 4,95	R\$ 41,69	R\$ 35,98	86,28%
CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 2,50	R\$ -	R\$ 2,50	R\$ 1,09	43,66%
GERACAO DE OCUPACOES PRODUTIVAS PARA FAMILIAS DE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 0,14	R\$ -	R\$ 0,14	R\$ -	0,00%
2009	R\$ 281,28	R\$ 29,26	R\$ 310,53	R\$ 281,98	90,80%
Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 242,01	R\$ 36,97	R\$ 278,98	R\$ 257,15	92,18%
Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ 0,07	R\$ -	0,00%
Concessão de Bolsa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 35,45	-R\$ 7,71	R\$ 27,74	R\$ 23,63	85,16%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 3,60	R\$ -	R\$ 3,60	R\$ 1,20	33,32%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 0,14	R\$ -	R\$ 0,14	R\$ -	0,00%
2010	R\$ 309,60	R\$ -	R\$ 309,60	R\$ 269,64	87,09%
Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 276,00	R\$ -	R\$ 276,00	R\$ 249,51	90,40%
Concessão de Bolsa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 18,64	62,15%
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ 2,60	R\$ 1,19	45,60%
Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ 0,31	30,63%



Temos ações que só a parecem em um único ano, que é o caso da ação Apoio aos Fóruns de Erradicação do Trabalho Infantil só aparece até 2007. A ação denominada jornada ampliada a partir de 2006 é renomeada para Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho, essa ação apesar na mudança de nome se mantém uma única rubrica e está em todos os anos.

Em 2004 é criada ação Apoio Técnico à Escola do Futuro Trabalhador criada com R\$ 150 mil autorizados e vai até 2007, neste ano soma R\$ 80 mil, esta ação o ano de 2005 tem a menor taxa de execução 3,22% no restante dos anos a execução ficou em torno de 80%. A bolsa cidadã só vigora até 2005, porém é criada nesse mesmo ano a ação - Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho inicialmente com R\$ 329 milhões e em 2010 com apenas R\$ 30 milhões, vale resaltar que em 2005 foi a ação com maior recursos e ainda apresentou 99,05% de execução já em 2010 apenas 62,15%. A ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil se mantém em todos os anos e também mostra um declínio gradativo do percentual de execução. A ação de Geração de Ocupações Produtivas para Famílias de Crianças Atendidas pelo Programa aparece em 4 anos 2003, 2004, 2005 e 2008, porém só tem recursos destinados no ano de 2003.

5 CONCLUSÃO

O trabalho infantil no Brasil é uma questão complexa, pois perpassa por determinantes históricos, econômicos e sociais, na realidade podemos entender como uma nova expressão da velha questão social cujo materializa-se na pobreza dessas famílias, uma vez que as crianças em geral começam a trabalhar para aumentar a renda da família, aspectos culturais também contribuem para a inserção dessas crianças no mundo do trabalho, no país onde se acredita que quanto mais cedo a criança começar a trabalhar, terá menor chance de se tornar um criminoso. Em 2009 a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) realizada pelo IBGE demonstra que 4,3 milhões de crianças e adolescentes, de 5 a 17 anos, estavam exercendo alguma atividade, esse quantitativo concebe quase 10% da população nessa faixa etária. Em 2008, eram 4,5 milhões com idades entre 5 e 17 anos trabalhando precocemente demonstrando uma pequena redução.

Percebemos a redução das ações sócio educativo voltadas para a comunidade e de geração de renda para as famílias a partir de 2004, o que coincide com a criação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Com a implantação do SUAS as



ações do PETI voltadas para a família, e que se encontram em vulnerabilidade social foi caracterizado como parte da proteção social especial, por isso ocorre essa retirada das ações voltadas para família do programa. As ações presentes em todos os anos são: a jornada ampliada, a concessão de bolsa, publicidade propaganda e a fiscalização do trabalho infantil. Neste sentido percebemos que apesar da particularidade das ações socioeducativas o PETI ao contrário do discurso governamental, se constitui essencialmente em um programa de transferência de renda.

REFERÊNCIAS

Padilha, Mirian. **Assistência, trabalho infantil e família**. In: Mota, Ana Elisabeth (org). O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e Sociedade. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL, **MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**. Política de assistência social. Brasília, 2004. (bibliografia Básica)

_____. **Norma Operacional Básica do Suas – NOB/SUAS**. Brasília, 2005. (bibliografia Básica).

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador / Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil**. – 2. ed. – Brasília : Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/ipecc/pub/perfil_do_trabalho_infantil_no_brasil_por_regioes_ramos_atividade_346.pdf> acesso em 11/04/2013.

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e Adolescente**. Disponível em: <<http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1216>> acesso em 03/04/2013.

LEI Nº 10.097 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 - DOU DE 20/12/2000. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/2000/10097.htm>> acesso em 05/04/2013.

Política Nacional de Assistência Social. Disponível em <http://www.mds.gov.br/search?SearchableText=POLITICA+NACIONAL+DE+ASSIST%C3%80NCIA+SOCIAL&group_results=True> acesso em 08/04/2013.

Programa de Assistência Social: programas, benefícios, serviços socioassistenciais e rede de proteção social. Disponível em <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas>> Acesso em 08/04/2013.



Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Disponível em <<http://www.cogemaspr.org.br/Multimedia/Documento/ApresentacaoPETIcadernoOperacional.pdf>> acesso em 03/04/2013.

Duque-Arrazola, Laura. **O Sujeito feminino nas políticas de Assistência Social.** In Mota, Ana Elisabeth (org). **O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e Sociedade.** 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.